



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022

TIPO:- MENOR PREÇO GLOBAL

Local para entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**: Na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, sita à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº. 314 – Jardim Vergel de Una, Ibiúna–SP., até às 9:30 horas do dia de 23 de junho de 2022.

Abertura dos envelopes:- No mesmo endereço acima, às 10:00 horas do dia 23 de junho de 2022.

1 - INTRODUÇÃO

- A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra com fornecimento de material para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos e condições fixadas neste Edital, a qual é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, com posteriores alterações e demais normas complementares.

2 - OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra com fornecimento de material para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, de acordo com os Projetos e Memorial descritivo.

2.2 – Da Vistoria

- A licitante que optar por vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta Tomada de Preços, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, poderá fazê-lo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo o representante encaminhado pela licitante apresentar-se ao Diretor Geral ou outro servidor designado para acompanhar a vistoria.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:-

01 – Câmara Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.01.01 – Corpo Legislativo; 01 – Legislativa – 01.031 – Ação Legislativa; 01.031.7001 Manutenção da Câmara Municipal – 01.031.7001.1001.000 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara; Ficha 021 – 4.4.90.51.00.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Nestes casos, as empresas que manifestem interesse em participar do certame deverão solicitar o cadastramento junto à Câmara Municipal, bem como retirar cópia deste Edital conforme disposição expressa do parágrafo 2º. do Artigo 22 da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A documentação relativa à habilitação e à proposta comercial deverão ser entregues em 01 (uma) via, em 02 (dois) envelopes distintos de cor opaca, fechados e rubricados no fecho, e deverão ser entregues na data, horário e local indicados neste Convite.

5.2 - Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão ser entregues em envelope separado (**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**), constando da face do mesmo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022
ENCERRAMENTO EM: 23/06/2022 às 9:30 horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

5.3 - A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope separado (**ENVELOPE PROPOSTA**), constando da face do mesmo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022
ENCERRAMENTO EM: 23/06/2022 às 9:30 horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

6 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6.1 - No envelope “**HABILITAÇÃO**” deverão estar presentes os seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica que consiste dos seguintes documentos-

- a) cópias da cédula de Identidade e CPF **autenticados** dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, respectivamente, de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou de respectiva consolidação e neles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

6.1.2 – Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista que consistirá em:-

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- e) Servirá como prova de regularidade fiscal para os fins de que tratam as alíneas anteriores a certidão positiva com efeito de negativa.
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)

6.1.3- Declarações a saber:-

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal (**modelo Anexo IX**);
- b) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no artigo 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores (**modelo Anexo X**);
- c) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa (**modelo Anexo XI**).
- d) Declaração de Visita (**Modelo XIII**).

6.2 – Todo documento firmado pelos licitantes deverá ser assinado por seus respectivos representantes legais, acompanhados do devido instrumento de procuração pública ou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

particular, se necessário for. Documentos que encerrem declarações feitas pelos licitantes que não contenham assinatura ou que estiverem assinados por pessoa que não tenha poderes para tanto serão considerados como não apresentados.

7 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

7.1 - Para os trabalhos, os representantes das empresas participantes deverão estar regularmente credenciados através de procuração pública ou particular, ou carta de apresentação assinada por representante legal da empresa, com poderes expressos e específicos para esta Tomada de Preços, inclusive para receber intimações, desistir de prazos e renunciar recursos.

8 - DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser preenchida conforme o **Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII**, e deverão estar devidamente datados e assinados, com identificação clara do subscritor, carimbo do CNPJ, em um único envelope opaco fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste Edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no mesmo.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço global, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

9.3 - O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas:- a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de nº. 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda com a abertura do Envelope de nº. 02, contendo as propostas financeiras.

9.4 – Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

9.5 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para execução total do objeto do presente Convite, inclusive despesas relativas a fretes, tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, e despesas com seguro.

9.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.7 – As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante. Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fac-símile.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

9.8 – Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(as) empresa(s) que não atender(em) as especificações e exigências do presente Tomada de Preços e que apresente(m) omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquela(s) que apresentar(em) proposta(s) com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou excessivo ao praticado no mercado.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1 – Da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1.1 – Os envelopes A e B, contendo respectivamente, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO**, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, sita à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº. 314 – Jardim Vergel de Una, Ibiúna – SP., nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. O encerramento com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste Edital.

10.1.2 – A não identificação dos dizeres supracitados nos item 5.2 e 5.3, bem como o envio dos mesmos por meio da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) implica em responsabilidade exclusiva do licitante no caso de extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

10.1.3 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O Convite será julgado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

11.2 – Será(ão) vencedor(as) a(s) empresa(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**. As demais propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas.

11.4 – Ocorrendo empate absoluto, o critério de desempate será de conformidade com o Art. 3º., § 2º., da Lei nº. 8.666/93. Prevalendo o empate a Comissão desempatará através de sorteio, nos exatos termos do Art. 45, § 2º. da Lei nº. 8.666/93.

11.5 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

11.5.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

11.5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e referencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.3 – As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO XII**) cabendo à Comissão de Licitação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

11.5.4 – Havendo empate, nos termos do § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos termos do Art. 45, Inciso I;

11.5.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.5.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.5.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.5.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.5.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.5.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.5.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.5.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.5.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.5.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.5, segundo a ordem de classificação.

11.5.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Eventuais recursos às decisões e aos demais atos da Administração referentes a este Convite, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato que lhe deu causa, nos termos do Inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, com vistas do processo no mesmo endereço e horário estabelecido no item 10.1.1 deste Edital, tendo como autoridade superior o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

12.2 – Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna até às 17h00 do dia de vencimento do prazo recursal. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12.3 – As intimações dos atos constantes do § 1º. do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e dos demais atos que ensejam comunicação às empresas licitantes serão feitas através de afixação dos respectivos documentos no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação será feita pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Sr. Presidente e a homologação e adjudicação, pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, respeitados os prazos recursais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2 – Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 12.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º. da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

15.1 - As responsabilidades das partes contratantes constam da Minuta do Contrato que integra o Anexo XIV deste Edital.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP.

16.2 - A prorrogação do prazo ficará a critério da Câmara Municipal de Ibiúna - SP, desde que ocorra algum dos motivos estipulados nos parágrafos 1º., 2º. e 3º. do Art. 57, da Lei 8.666/93.

16.3 - A contratada obriga-se a acatar, em qualquer fase, as solicitações da Câmara Municipal de Ibiúna - SP, para iniciar ou paralisar os serviços.

16.4 – Será designado um representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8666/93 e seus parágrafos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

17.1 - Depois de concluídos os serviços a **CONTRATADA** os submeterá ao **CONTRATANTE**, na forma do Edital e seus Anexos, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

18. DOS PREÇOS

18.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta do licitante vencedor e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

18.2 – Os preços cotados terão como data base à fixada para entrega da proposta.

18.3 – Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

18.4 – A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna – SP se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem em supressões ou acréscimos, independente da origem quantitativa ou qualitativa do aditivo contratual, mantendo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.5 – Quando, na execução do contato, houver alterações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a contratada levantará previamente os quantitativos, observado os critérios de medição da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

19. DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e constantes da Minuta de Contrato (ANEXO XIV).

20. DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

20.1 - Condições de execução, fiscalização e recebimento da Obra/Serviço:

20.1.1 – A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, assistida pelo licitante vencedor, efetuará a medição mensal dos serviços, de acordo como cronograma físico/financeiro (Anexo VIII).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

20.1.2 – A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

20.1.3– A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2- Por meio de processos devidamente instruídos, serão admitidos decréscimos ou acréscimos, em conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

20.3 - A variação de serviços referida no subitem anterior será efetivada obedecendo ainda aos seguintes critérios:

20.3.1 – ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

a) quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela contratada os preços serão aqueles nela previstos.

b) inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Câmara Municipal e a Contratada.

c) caso não haja acordo entre as partes, a Câmara Municipal poderá contratar com terceiros sem que caiba à contratada quaisquer direitos ou reclamações.

d) ficará a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização da obra/serviço facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

20.3.2- DECRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

20.3.2.1 - Se a Contratada já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/serviço, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo os mesmos serem recolhidos ao Almoxarifado da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

20.3.2.2 - Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos também o valor dos materiais conforme previsto na Planilha Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

20.3.2.3 – A empresa contratada deverá manter na obra um “diário de obra” e fornecer cópia juntamente com as medições que serão realizadas como controle a cada 30 (trinta) dias, para demonstrar o acompanhamento da obra a ser realizada.

21. DAS PENALIDADES

21.1 - Conforme Minuta de Contrato – ANEXO XIV do presente Edital.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

22.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 - Conforme Minuta de Contrato – ANEXO XIV do presente Edital.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo.

24.2 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

24.3 – A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.4 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

24.5 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

24.6 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações e não assinar o contrato no prazo estabelecido no presente edital é facultado à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

24.8 – A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna poderá, ocorrendo rescisão ou distrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

24.9 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.10 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais com competência técnica, integrantes ou não dos quadros da Administração Pública desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

24.11 – Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal da Estância Turística



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

de Ibiúna, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

24.12 – Caso as datas designadas para realização deste Convite recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local previstos.

24.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

24.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

24.15 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Ibiúna - SP, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

24.16 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

25 - INFORMAÇÕES GERAIS

25.1 - Para quaisquer informações adicionais referentes a presente **TOMADA DE PREÇOS** ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº. 314 – Jardim Vergel de Una, Ibiúna – SP., nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através do telefone (0xx15) 3241-1266 / 3248-7228.
Ibiúna, 19 de maio de 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**ANEXO I
PROJETO DE ARQUITETURA**

**ANEXO II
PROJETO EXECUTIVO**

**ANEXO III
PROJETO HIDROSSANITÁRIO**

**ANEXO IV
PROJETO DE ELÉTRICA**

Arquivos em PDF disponibilizados
<http://www.ibiuna.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO GERAL

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

LOCAL: RUA MAURÍCIO BARBOSA TAVARES ELIAS, nº 314, JD. VERGEL DE UNA, IBIÚNA/SP

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

1) Será medido por área de placa executada (4,50 m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

1) Será medido por metro linear de obra locada (68,95 m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

1.3 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (19,47 m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.4 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE

1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (53,51 m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.5 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE

1) Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (62,78 m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.6 - DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (80,47 m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.7 - RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS

1) Será medido por área de forro retirado (24,69 m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.8 - RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA

1) Será medido por unidade retirada (4,00 un).

2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.9 - RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

1) Será medido pela área da esquadria retirada (8,72 m²).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.10 - TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM

1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (33,19 m³).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.11 – TERRA – FORNECIMENTO E TRANSPORTE

1) Será medido por volume de terra fornecido (23,00 m³).

2) O item remunera o fornecimento de terra e caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para o transporte. Remunera também o retorno do veículo descarregado.

1.12 – ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA

1) Será medido pelo volume de aterro compactado (23,00 m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

2 – INFRA ESTRUTURA

2.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (5,25 m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

2.2 - REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO

1) Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (8,05 m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2.3 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM (EMBASAMENTO)

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (8,74 m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

2.4 - LASTRO DE PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (0,87 m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.5 - BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (105,00 m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

2.6 - FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (35,58 m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

2.7 – ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (146,27 kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.8 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (77,48 kg).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.9 - CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (3,56 m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

2.10 - LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (3,56 m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

2.11 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA

1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (17,79 m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

3 – SUPER ESTRUTURA

3.1 – FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (60,72 m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

3.2 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (274,29 kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.3 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (380,50 kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.4 - CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (5,32 m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3.5 - LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (5,32 m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

3.6 - FORRO EM PLACA DE GESSO LISO FIXO

- 1) Será medido por área de placas instaladas (91,41 m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placas de gesso fixo para a execução de forros, sancas ou arremates laterais, por meio de tirantes e perfis metálicos; remunera também: recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura.

4 – ALVENARIA

4.1 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (206,16 m²).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

4.2 - VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO

1) Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (1,03 m³).

2) O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana (“Erismia uncinatum”), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão -de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

5 – COBERTURA

5.1 - ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS 7,01 A 10,00

M

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (74,33 m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erismia uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos de 7,01 até 10,00 m, para cobertura de telhas onduladas em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

5.2 - TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM

1) Será medido pela área de telhamento (74,33 m²), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

c) Quando curvo, pelo desenvolvimento da curvatura da cobertura.

2) O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

5.3 - CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M – CALHA U

1) 1) Será medido por comprimento instalado (21,00 m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

5.4 - CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M – RUFO

1) 1) Será medido por comprimento instalado (15,20 m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

5.5 - CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M – PINGADEIRA

1) 1) Será medido por comprimento instalado (27,60 m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

6 –ELEMENTOS METÁLICOS

6.1 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA

2) Será medido por área de caixilho instalado (15,10 m²).

2) O item remunera o fornecimento do caixilho basculante completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

7 –ELEMENTOS DE MADEIRA

7.1 - PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 70 X 210 CM

1) Será medido por unidade de porta instalada (1,00 un).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

7.2 - PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM

1) Será medido por unidade de porta instalada (2,00 un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

7.3 - PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 X 210 CM

1) Será medido por unidade de porta instalada (1,00 un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

7.4 - FOLHA DE PORTA EM MADEIRA PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA

1) Será medido por área de folha porta instalada (10,29 m²).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta para receber vidro, em madeira maciça para acabamento em pintura, cera ou verniz e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha de porta.

8 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (12,00 m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

8.2 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (6,00 m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

8.3 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (12,00 m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

8.4 - REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

1) Será medido por unidade de registro instalado (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4”, inclusive materiais acessórios e de vedação.

8.5 - LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

1) Será medido por unidade de lavatório instalado (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; referência comercial L 76 coleção Master da Deca ou equivalente; sifão cromado de 1 x 1 1/2; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1 para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

8.6 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS

1) Será medido por unidade de bacia instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

8.7 - TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO

1) Será medido pela área de tampo instalado (0,72 m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.8 - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 400X340X140MM

1) Será medido por unidade de cuba instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 400 x 340 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

8.9 - TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 18 A 20 LITROS

1) Será medido por unidade instalada (1,00 un).

2) O item remunera o fornecimento de tanque de louça com coluna, com capacidade de 18 a 20 litros; referência comercial Celite, Icasa, Incepa ou equivalente. Remunera também materiais de fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

8.10 - VÁLVULA AMERICANA

1) Será medido por unidade instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3/2 com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

8.11 - TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO

1) Será medido por unidade de torneira instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

8.12 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´

1) Será medido por unidade de torneira instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, modelo compacto para lavatórios ou cubas pequenas, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial Torneira Pressmatic Compact de Mesa, fabricação Docol ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.13 - ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´

1) Será medido por unidade de engate flexível instalado (2,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de engate flexível metálico com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

8.14 - SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1´ X 1 1/2´

1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento do sifão em metal cromado, de 1´x 1 1/2´ com tubo de ligação ajustável; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

8.15 - BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA

1) Será medido por unidade instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da bolsa de borracha para bacia sanitária sifonada.

8.16 - VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1´

1) Será medido por unidade instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula, em metal cromado de 1´; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação. Referência comercial: VVL216 da Esteves; 1602C da Deca ou equivalente

8.17 - CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA

1) Será medido por unidade de caixa instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

8.18 - CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA - CAPACIDADE 19 LITROS

1) Será medido por unidade de caixa instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento da caixa de gordura com as seguintes características: Corpo em PVC rígido, tampa reforçada em ABS, porta-tampa, anel giratório, cesta de limpeza, sifão e plug, 2 entradas de 75mm e 1 entrada de 50mm, 1 saída de 100mm (juntas de dupla atuação), temperatura máxima de 45°C. Capacidade de 19 litros de gordura; referência comercial Tigre ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da caixa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.19 - BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 500 MM

1) Será medido por unidade instalada (2,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 500 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

8.20 - BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM

1) Será medido por unidade instalada (2,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

8.21 - BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM

1) Será medido por unidade instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/4, comprimento de 25 a 30 cm, com resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

8.22 - BARRA DE PROTEÇÃO PARA SIFÃO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI

1) Será medido por unidade de barra instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de barra de proteção para sifão ou coluna de lavatório, tipo U de 25 x 25 cm, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio com diâmetro de 32 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges em chapa de alumínio nas extremidades para fixação, acabamento em pintura a pó epóxi, de acordo com a norma NBR 11003; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra atendendo às exigências da norma NBR 9050.

8.23 - GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 15 CM

1) Será medido por metro de grelha com calha e cesto coletor, instalada (3,00 m).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2) O item remunera o fornecimento de grelha com calha e cesto coletor em aço inoxidável AISI 304 com largura de 15 cm. Remunera também materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a fixação da grelha.

8.24 - REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA DE 5 MM, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL – COLADO

1) Será medido pela área de superfície com revestimento, em borracha sintética, executado (15,08 m²).

2) O item remunera o fornecimento do piso em placas com 25 x 25 cm de borracha sintética colorida, com espessura total de 5 mm, para sinalização tátil de alerta ou direcional; assentado com cola à base de neoprene com alto teor de sólidos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação por meio de colagem do piso atendendo às exigências da Norma técnica NBR 9050. Não remunera o preparo prévio da superfície.

8.25 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE

1) Será medido por unidade de placa instalada (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de placa de identificação para WC, confeccionada em alumínio, com desenho universal de acessibilidade. Remunera também a mão de obra necessária, materiais e acessórios para sua fixação.

9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1; 9.2 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (103,14 m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

9.3; 9.4; 9.5; 9.6 E 9.7- CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (510,10 m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

9.8; 9.9; 9.10 E 9.11- CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (244,40 m).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

9.12 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (80,00 m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4'', cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

9.13 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (50,00 m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

9.14 - ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (40,00 m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 35 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

9.15 - CAIXA EM PVC DE 4' X 2'

1) Será medido por unidade de caixa instalada (40,00 unid).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

9.16 - CAIXA EM PVC DE 4´ X 4´

1) Será medido por unidade de caixa instalada (4,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

9.17 - CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´

1) Será medido por unidade de caixa instalada (17,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente.

9.18 - TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (28,00 cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

9.19 - TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (1,00 cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

9.20 - INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (1,00 cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de fâsca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

9.21 - INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (3,00 cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

9.22 - INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (1,00 cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com três teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

9.23 E 9.24 - MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (9,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 127 / 220 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

9.25 - MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (3,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

9.26 - MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 40 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

9.27 - DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS

1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 40A x 30 mA, com 2 pólos, referência V / 304-024031 da GE, ou 5 SM1314-0 da Siemens, ou equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

9.28 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES

1) Será medido por unidade de quadro instalado (1,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

9.29 - BARRAMENTO DE COBRE NU

1) Será medido pelo peso nominal das barras nas bitolas constantes no projeto de elétrica (0,50 kg).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu, nas várias bitolas de acordo com a corrente nominal especificada em projeto.

9.30 - BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W

1) Será medido por unidade de bloco autônomo instalado (3,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de bloco autônomo de iluminação de emergência, bateria com autonomia mínima de 1 hora, equipado com duas lâmpadas fluorescentes compactas de 11 W; referência comercial LANE 11 x 2 Unitron, ou F2 x 11 W Gevi Gamma ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação do bloco autônomo.

9.31 - LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 A 24 W

1) Será medido por unidade de luminária instalada (17,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitemperatura de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75- S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

9.32 - LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45° E 90°, PARA LÂMPADA LED

1) Será medido por unidade de luminária instalada (3,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada, tipo arandela, com suporte articulado, resistente ao tempo, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza; globo em vidro rosqueado ao corpo; entradas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

de 3/4 BSP (gás), com vedação em borracha, resistente ao tempo e ao calor; soquetes de porcelana E-27, para lâmpadas LED de 13,5W (equivalente a incandescente de 100W); referência comercial Tramontina ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

9.33- HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M

1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (3,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5824 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

9.34 - CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"

1) Será medido por unidade de conector instalado (3,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo / haste de 5/8, em latão forjado natural; referência comercial: PK 0104 Paraklin, PRT-908 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, TH-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

9.35 - CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM

1) Será medido por unidade de caixa instalada (3,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 250 mm; referência comercial PK-0881 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

9.36 - CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM²

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (10,00 m).

2) O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

9.37 - EVAPORADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO PAREDE, CAPACIDADE DE 2 TR

1) Será medido por unidade evaporadora VRF instalada (3,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento de unidade evaporadora VRF para sistema de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 2 TR (Tonelada de Refrigeração), com controle remoto, alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica). Remunera também o fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna); referência comercial Hitachi, LGE, Daikin, Sansung ou equivalente. Não remunera adequações civis necessárias à instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

9.38 - CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´

1) Será medido por unidade de caixa instalada (6,00 unid).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

9.39 - PLACA DE 4´ X 2´ (CEGO)

1) Será medido por unidade de placa instalada (6,00 un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa, com ou sem furo central independente do formato, em poliestireno de 4 x 2, termoplástico de alto impacto; referência comercial: modelo Silentoque da Pial, ou equivalente.

9.40 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (10,00 m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4´´, cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

9.41 - FIO TELEFÔNICO TIPO FI-60, PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS

1) Será medido por comprimento de fio instalado (50,00 m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de fio telefônico, tipo FI-60 de acordo com especificação TELEBRÁS, com 1 par de 0,60 mm, em cobre eletrolítico estanhado, isolamento em cloreto de polivinila PVC na cor cinza, para ligação de aparelhos telefônicos à rede interna.

9.42 - CABO COAXIAL TIPO RG 6

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (30,00 m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo coaxial tipo RG 6 (75 Ohms), com condutor em fio de aço cobreado com diâmetro nominal de 1,02 mm; malha mínima 90 %; isolamento em polietileno sólido; blindagem com malha de fios de cobre nu; cobertura em PVC antichama na cor preta e / ou branco; referência comercial: Eldtec, Cableteck, Commscope ou equivalente; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

9.43 - CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (100,00 m).

2) O item remunera o fornecimento de cabos para rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 6 A, referência Furukawa Gigalan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresente certificado ISO 9001 / 2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, marcação na capa externa seqüencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir Certificação UL e de acordo com a ANSI / TIA-568-C.2 para Categoria 6 A; remunera também o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

10 – REVESTIMENTO DE PAREDE

10.1 – CHAPISCO

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (714,50 m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

10.2 – EMBOÇO COMUM

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (714,50 m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

10.3 – REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 15X15 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA

1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (24,92 m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 15x15 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:

- a) Referência comercial linha Piscina da Eliane ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

e) Resistente ao choque térmico;

f) Antiderrapante: não

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

11 – REVESTIMENTO DE PISO

11.1 – CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL

1) Será medido pela área de contrapiso em argamassa executado (122,60 m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

11.2 – ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO

1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (6,13 m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

11.3 – REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado polido, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (122,60 m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

f) Antiderrapante: não;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

11.4 – RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

1) Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (110,28 m).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente, cortada com ferramenta adequada;

b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;

f) Antiderrapante: não (superfície polida);

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

11.5 – PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO

1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (9,80 m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

12 - VIDROS

12.1 – VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (15,10 m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

12.2 – VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM

1) Será medido pela área de vidro instalado (10,29 m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 10 mm, inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do vidro.

13 – PINTURA

13.1 – TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (714,50 m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

13.2 - ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (34,02 m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13.3 - ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA

1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (30,20 m²), com os acréscimos:

- a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.
- b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.
- c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições;

2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

14 – PINTURA

14.1 – PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (9,05 m²).

2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

14.2 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (112,58 m²).

2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO VI- (Modelo de Proposta Comercial)

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias a nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução de obra de fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação, manutenção e conservação da Câmara Municipal situado na Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna- SP, conforme planilha, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexos, destinado a ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com fornecimento de materiais, mão de obra e respectivos valores, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos da **Tomada de Preços nº. 01/2022 e seus Anexos**. O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) **dias** corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, email: _____ como representante legal desta Empresa. Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Nome do Município /UF,dede 2022.

- **Obs.: A planilha de Quantidades e Custos deve seguir anexa a esta proposta devidamente preenchida.**

Assinatura do responsável legal da empresa
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	BASE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50		R\$ -
1.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	68,95		R\$ -
1.3	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	19,47		R\$ -
1.4	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	53,51		R\$ -
1.5	CPOS	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	62,78		R\$ -
1.6	CPOS	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	80,47		R\$ -
1.7	CPOS	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	24,69		R\$ -
1.8	CPOS	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	4,00		R\$ -
1.9	CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	8,72		R\$ -
1.10	CPOS	05.08.080	Transporte de entulho	m ³	33,19		R\$ -
1.11	MERCADO	-	Terra - Fornecimento e Transporte	m ³	23,00		R\$ -
1.12	CPOS	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna	m ³	23,00		R\$ -
							R\$ -
2			INFRA ESTRUTURA				
2.1	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	5,25		R\$ -
2.2	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	8,05		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2.3	CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm (embasamento)	m ²	8,74		R\$	-
2.4	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,87		R\$	-
2.5	CPOS	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	105,00		R\$	-
2.6	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	35,58		R\$	-
2.7	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa - 10mm	kg	146,27		R\$	-
2.8	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa - 6,3mm	kg	77,48		R\$	-
2.9	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m ³	3,56		R\$	-
2.10	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	3,56		R\$	-
2.11	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	17,79		R\$	-
							R\$	-
3			SUPER ESTRUTURA					
3.1	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	60,72		R\$	-
3.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa - 10mm	kg	274,29		R\$	-
3.3	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa - 5mm	kg	380,50		R\$	-
3.4	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m ³	5,32		R\$	-
3.5	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	5,32		R\$	-
3.6	CPOS	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	m ²	91,41		R\$	-
							R\$	-
4			ALVENARIA					
4.1	CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	206,16		R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

4.2	CPOS	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	1,03	R\$	-
						R\$	-
5			COBERTURA				
5.1	CPOS	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m ²	74,33	R\$	-
5.2	CPOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	74,33	R\$	-
5.3	CPOS	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m - calha U	m	21,00	R\$	-
5.4	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m - rufo	m	15,20	R\$	-
5.5	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m - pingadeira	m	27,60	R\$	-
						R\$	-
6			ELEMENTOS METÁLICOS				
6.1	CPOS	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	m ²	15,10	R\$	-
						R\$	-
7			ELEMENTOS DE MADEIRA				
7.1	CPOS	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	unid.	1,00	R\$	-
7.2	CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid.	2,00	R\$	-
7.3	CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	unid.	1,00	R\$	-
7.4	CPOS	23.20.180	Folha de porta em madeira para receber vidro, sob medida	m ²	10,29	R\$	-
						R\$	-
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
ÁGUA FRIA							



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	12,00		R\$	-
8.2	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	6,00		R\$	-
8.3	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00		R\$	-
8.4	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	1,00		R\$	-
8.5	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00		R\$	-
8.6	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00		R\$	-
8.7	CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	0,72		R\$	-
8.8	CPOS	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	un	1,00		R\$	-
8.9	CPOS	44.01.360	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	un	1,00		R\$	-
8.10	CPOS	44.20.620	Válvula americana	un	1,00		R\$	-
8.11	CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	1,00		R\$	-
8.12	CPOS	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2'	un	1,00		R\$	-
8.13	CPOS	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	un	2,00		R\$	-
8.14	CPOS	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	un	1,00		R\$	-
8.15	CPOS	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	un	1,00		R\$	-
8.16	CPOS	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	un	1,00		R\$	-
8.17	CPOS	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	1,00		R\$	-
8.18	CPOS	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	un	1,00		R\$	-
8.19	CPOS	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	un	2,00		R\$	-
8.20	CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	2,00		R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.21	CPOS	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	1,00		R\$	-
8.22	CPOS	30.01.110	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	un	1,00		R\$	-
8.23	CPOS	49.06.550	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm	m	3,00		R\$	-
SINALIZAÇÃO ACESSIBILIDADE								
8.24	CPOS	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m ²	15,08		R\$	-
8.25	CPOS	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	un	1,00		R\$	-
							R\$	-
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
CONDUTORES								
9.1	CPOS	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases Fase 16mm ² (preto)	m	68,76		R\$	-
9.2	CPOS	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases Neutro 16mm ² (azul claro)	m	34,38		R\$	-
9.3	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Fase (1) 2,5 mm ² (preto)	m	86,04		R\$	-
9.4	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Fase (2) 2,5 mm ² (branco)	m	82,85		R\$	-
9.5	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Neutro 2,5 mm ² (azul claro)	m	172,69		R\$	-
9.6	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Retorno 2,5 mm ² (amarelo)	m	50,23		R\$	-
9.7	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Proteção 2,5 mm ² (verde)	m	118,29		R\$	-
9.8	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Fase (1) 4 mm ² (preto)	m	49,79		R\$	-
9.9	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Fase (2) 4 mm ² (branco)	m	64,87		R\$	-
9.10	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Neutro 4 mm ² (azul claro)	m	64,87		R\$	-
9.11	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C Proteção 4 mm ² (verde)	m	64,87		R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ELETRODUTOS							
9.12	CPOS	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25mm	m	80,00		R\$ -
9.13	CPOS	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32mm	m	50,00		R\$ -
9.14	CPOS	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	40,00		R\$ -
OUTROS COMPONENTES DA DISTRIBUIÇÃO							
9.15	CPOS	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	unid.	40,00		R\$ -
9.16	CPOS	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	unid.	4,00		R\$ -
9.17	CPOS	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	unid.	17,00		R\$ -
9.18	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	28,00		R\$ -
9.19	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	1,00		R\$ -
9.20	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1,00		R\$ -
9.21	CPOS	40.05.040 I	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	3,00		R\$ -
9.22	CPOS	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	1,00		R\$ -
9.23	CPOS	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A	pç	3,00		R\$ -
9.24	CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 20 A	pç	6,00		R\$ -
9.25	CPOS	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 20 A	pç	3,00		R\$ -
9.26	CPOS	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 50 A	pç	1,00		R\$ -
9.27	CPOS	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	pç	1,00		R\$ -
9.28	CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN /12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	pç	1,00		R\$ -
9.29	CPOS	37.10.010	Barramento de cobre nu	kg	0,50		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

9.30	CPOS	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	unid.	3,00		R\$	-
9.31	CPOS	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	unid.	17,00		R\$	-
9.32	CPOS	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	unid.	3,00		R\$	-
SISTEMA DE PROTEÇÃO								
9.33	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid.	3,00		R\$	-
9.34	CPOS	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	unid.	3,00		R\$	-
9.35	CPOS	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	unid.	3,00		R\$	-
9.36	CPOS	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	10,00		R\$	-
ACESSÓRIOS								
9.37	CPOS	43.08.021	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 2 TR	unid.	3,00		R\$	-
LÓGICA/COMUNICAÇÃO								
9.38	CPOS	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	unid.	6,00		R\$	-
9.39	CPOS	40.20.120	Placa de 4´ x 2´ (cego)	unid.	6,00		R\$	-
9.40	CPOS	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25mm	m	10,00		R\$	-
9.41	CPOS	39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	m	50,00		R\$	-
9.42	CPOS	39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	m	30,00		R\$	-
9.43	CPOS	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	100,00		R\$	-
							R\$	-
10			REVESTIMENTO DE PAREDE					
10.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	714,50		R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m ²	714,50		R\$	-
10.3	CPOS	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	24,92		R\$	-
							R\$	-
11			REVESTIMENTO DE PISO					
11.1	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	m ²	122,60		R\$	-
11.2	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	6,13		R\$	-
11.3	CPOS	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	122,60		R\$	-
11.4	CPOS	18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	110,28		R\$	-
11.5	CPOS	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	9,80		R\$	-
							R\$	-
12			VIDROS					
12.1	CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	15,10		R\$	-
12.2	CPOS	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m ²	10,29		R\$	-
							R\$	-
13			PINTURA					
13.1	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	714,50		R\$	-
13.2	CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	34,02		R\$	-
13.3	CPOS	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	30,20		R\$	-
							R\$	-
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

14.1	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	9,05		R\$	-	
14.2	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	112,28		R\$	-	
							R\$	-	
							TOTAL SEM BDI	R\$	-
							TOTAL COM BDI	R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

MINUTA ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	BASE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ -			
2		INFRA ESTRUTURA		R\$ -			
3		SUPER ESTRUTURA		R\$ -			
4		ALVENARIA			R\$ -		
5		COBERTURA			R\$ -		
6		ELEMENTOS METÁLICOS			R\$ -		
7		ELEMENTOS DE MADEIRA			R\$ -		
8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			R\$ -		
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ -	
10		REVESTIMENTO DE PAREDE				R\$ -	
11		REVESTIMENTO DE PISO				R\$ -	R\$ -
12		VIDROS					R\$ -
13		PINTURA					R\$ -
14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ -
TOTAL SEM BDI			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL COM BDI			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

MODELO ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. 01/2022.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento ao preceito constitucional elencado no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal.

RESSALVA:- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?

() Sim

() Não

(local e data)

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

MODELO ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Ref.: Tomada de Preços nº. 01/2022.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os
devidos fins e sob penas da Lei a empresa _____, não está
cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual,
Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o artigo 97 da Lei nº. 8.666, de
21/06/1993.

(local e data)

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

MODELO ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

Ref.: Tomada de Preços nº. 01/2022.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei a empresa _____, possui as suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço, _____, e está apta a execução de obra de fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna situado na Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna- SP, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e Cronograma Físico Financeiro anexos, destinado a ampliação, manutenção e conservação da sede desse Poder Legislativo, objeto da Tomada de Preços nº. 01/2022 e Processo Administrativo nº. 24/2022.

(local e data)

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO XII – (Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Tomada de Preços nº 01/2022

O signatário da presente, o senhor _____
_____, representante legalmente constituído da proponente
_____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o
regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme
conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos
incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma Lei,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO XIII - (Modelo de Declaração de Visita)

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos ter realizado visita ao local onde será realizado os serviços com fornecimento de material e mão de obra para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, situado na Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna- SP, conforme o Edital da Tomada de Preços nº. 01/2022, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naquele local.

Nome do Município /UF,

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

MINUTA CONTRATO – ANEXO XIV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA SALA DE REUNIÕES, CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO INTEGRADO À COZINHA, ADEQUAÇÕES NOS BANHEIROS E NOS ACESSOS À ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna - SP, neste ato representado pelo Presidente Paulo César Dias de Moraes, portador do RG ... , inscrito no CPF nº. ____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e de acordo com os termos do Processo Administrativo nº. 24/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de __/__/__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Este Contrato tem por objetivo a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA SALA DE REUNIÕES, CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO INTEGRADO À COZINHA, ADEQUAÇÕES NOS BANHEIROS E NOS ACESSOS À ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

TURÍSTICA DE IBIÚNA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS a serem realizados no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna – SP, situado na Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna- SP, em conformidade com especificação, planilha, cronograma físico financeiro e memorial anexos, bem como nos moldes da Tomada de Preços nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 24/2022.

1.2.- A obra será administrada pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE** em todas as fases e etapas do trabalho.

1.3.- O preposto da **CONTRATADA** deverá estabelecer, de comum acordo com a Secretaria Administrativa da **CONTRATANTE**, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecida o regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DA OBRA

3.1 A **CONTRADADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 d Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo o **CONTRATANTE** impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

4.1.- Pelo serviço aqui ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$_____ (valor por extenso).

4.1.1 O pagamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado parceladamente, mensalmente, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas da obra pela **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro – Anexo VIII, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

4.1.2 O valor contratado será fixo, durante o período de execução do contrato, salvos nos casos previstos em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, visando o cumprimento dos procedimentos da Cláusula Quinta.

5.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do Tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

I - Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do Contrato

II - O **CONTRATANTE** exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

III - As Guias mencionadas no item II, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência

IV - Quanto ao INSS, na GPS deverá constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados

5.3 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço efetivamente executado no mês de referência, até o 5º. (quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, desde que obedecido o disposto no parágrafo único da cláusula terceira deste contrato.

I - Caberá à **CONTRATADA** no 1º. dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito à **CONTRATANTE** tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

II - Após recebimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

III - A fatura será paga no 2º. (segundo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

IV - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- A **CONTRATANTE** indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções.

7.2.- A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso à obra, devendo a **CONTRATADA** colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3.- É vedado à **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.1.- A vigência deste instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, de acordo com cronograma de execução dos serviços aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.2.- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, 3 (três) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

8.3.- O prazo para a conclusão total dos serviços fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da expedição da primeira ordem de serviço.

8.3.1.- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º., do art. 57, da Lei nº. 8.666/93;

8.3.2.- A **CONTRATADA** se obriga a acatar as solicitações da **CONTRATANTE**, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

CLÁUSULA NONA - DAS FONTES DE RECURSOS

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:-
01.031.7001.1001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara – Ficha 21 – 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

b) Fornecer ao **CONTRATANTE**, caso solicitado pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº. da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pela Norma de Segurança e Medicina do Trabalho.

e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da Obra Contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada.

f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à **CONTRATANTE**, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

h) A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

i) Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

k) Manter um Diário de Obra e fornecer cópia juntamente com as medições que serão realizadas como controle a cada 30 (trinta) dias, para demonstrar o cronograma físico da obra;

11.2 - Compete à **CONTRATANTE**:

a) Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira nos termos deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1.- Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração

Pública.

12.2.- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **CONTRATADA** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 - A **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

12.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 10.2.1.

12.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.1.

12.3.- As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do item 10.1.

12.3.1.- A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.4.- A administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato.

12.5.- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12.6.- Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.1.

12.7 - Quando declarada a Inidoneidade da **CONTRATADA**, o Presidente da Câmara encaminhará sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

12.8 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

13.3 A CONTRATADA aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos e na proposta apresentada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.- Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

conclusão dos serviços no prazo estipulado;

c) Atraso injustificado no início dos serviços;

d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à

CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º. do art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a Juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

l) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº. 9.854/99.

14.1.1 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

17.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização do serviço contratado observada a Cláusula Quinta e seus parágrafos deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna - SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ibiúna, XX de XXXXX de 2022

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:-

Nome:
RG

Nome:
RG